



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 04 de Junho de 2019

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 582



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CARTA-CONTRATO

Rescisão Amigável da Carta-Contrato nº. 185/2019, celebrado em 16/05/2019 [com valor original de: R\$ 5.950,00], entre o MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS e DEVAIR DA SILVA – MEI.

O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 03.575.727/0001-95, com sede a Rua Floriano Peixoto, nº. 1000, centro, na cidade de Anaurilândia/MS, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Edson Stefano Takazono, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.105.700 SSP/SP e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº. 204.868.041-00, domiciliado no município de Anaurilândia/MS, onde reside a Rua Santos Dumont, nº. 1.198, no bairro Centro, e **DEVAIR DA SILVA – MEI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 51244680 SESP/PR, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº. 601.182.611-34, domiciliado a Rua Rui Barbosa nº. 195, Bairro Varjão, na cidade de Navirai/MS, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA CARTA-CONTRATO Nº. 183/2019, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindindo, integralmente, de forma amigável, a partir de 27 de Maio de 2019, a Carta-Contrato nº. 183/2019, celebrado em 16/05/2019, entre o **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA** e **DEVAIR DA SILVA – MEI**, cujo objeto é a aquisição de Placa (outdoor) instalada, para divulgação da implantação de Empresa de Laticínio no município – medindo 03 metros de altura por 09 metros de largura, confeccionado em lona 440G, medindo 03 metros de altura por 09 de largura colada em 27 m² de chapa galvanizada, prensada em um quadrado de 120 m³ de sarrafo de madeira tratada, fixado em 04 postes de eucalipto tratado, medindo 06 metros de altura cada, com 04 caibros de madeira para escora medindo 6x8 com 05 metros cada, e sua devida instalação em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil e Projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão tem como fundamento o inciso II do artigo 79 da Lei (Federal) nº. 8.666/93 e as razões estampadas nos expedientes do Gestor e no parecer jurídico exarado nos autos.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo de rescisão amigável na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda da carta-contrato ora rescindida.

E por estarem justas e distratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Anaurilândia/MS, 27 de Maio de 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL

DEVAIR DA SILVA – MEI

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para reforma dos banheiros da Escola Municipal Professor Paulo Ney, no município de Anaurilândia - MS, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia **19 (dezenove) de junho de 2019, as 08h00min (MS)** (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia-MS.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia - MS, 03 de junho de 2019.

José Fonseca Neto

Presidente da Comissão de Licitação

Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, para o Fundo Municipal de Assistência Social e sua rede: CRAS, CREAS, ASILO VOVÓ MARIO PRETO, CASA DE ABRIGO, PROGRAMA SCFV – PROJETO ETERNO APRENDIZ, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 17 (dezessete) de junho de 2019, as 08:00h-MS (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia - MS, 03 de Junho de 2019.

Tânia Fernandes Vera

PREGOEIRA



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 04 de Junho de 2019

Ano: 003

Edição: nº 582

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: B. A. MARQUES & CIA LTDA.

OBJETO: Contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas e creches municipais de Anaurilândia-MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2019 – 33.90.30.00.00.00

01.007.12.365.0008.2020 – 33.90.30.00.00.00

01.007.12.365.0008.2021 – 33.90.30.00.00.00

VALOR: R\$ 201.129,55 (duzentos e um mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2019.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr Celio Aparecido Marques, da empresa B. A. MARQUES & CIA LTDA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019)**

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME

OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos não pactuados, para uso na Farmácia Básica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.10301.0015.2026 – 33.90.32.00.00.00

02.013.10.301.0015.2085 – 33.90.32.00.00.00

VALOR: R\$ 33.185,50 (trinta e três mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 02 de maio de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2019.

ASSINAM: Sr. EDEMIR PALMEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e o Sr Fernanda Passarela Floriano, da empresa ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019)**

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME

OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos não pactuados, para uso na Farmácia Básica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.10301.0015.2026 – 33.90.32.00.00.00

02.013.10.301.0015.2085 – 33.90.32.00.00.00

VALOR: R\$ 33.335,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais)

PRAZO: 02 de maio de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2019.

ASSINAM: Sr. EDEMIR PALMEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e o Sr Luiz Eduardo dos Santos, da empresa C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019)**

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CIRÚRGICA PARANAÍ EIRELI- EPP

OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos não pactuados, para uso na Farmácia Básica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.10301.0015.2026 – 33.90.32.00.00.00

02.013.10.301.0015.2085 – 33.90.32.00.00.00

VALOR: R\$ 12.730,00 (doze mil setecentos e trinta reais)

PRAZO: 02 de maio de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2019.

ASSINAM: Sr. EDEMIR PALMEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e o Sr Alex Dias Daminelli, da empresa CIRÚRGICA PARANAÍ EIRELI- EPP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: JOSIVAL MARINHO DOS SANTOS - ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lixeiras com tampa para os quiosques do balneário Municipal de Anaurilândia, de acordo com Laudo de Constatação do IMASUL e em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Proposta de Preços

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.006.27.813.0009.20115 – 33.90.30.00.00.00

VALOR: R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais)

PRAZO: 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2019.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr Josival Marinho dos Santos, da empresa JOSIVAL MARINHO DOS SANTOS - ME.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019)**

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE- ME

OBJETO: O objeto deste Contrato é o fornecimento pela Contratada de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO sobre a tabela da ABC/FARMA – órgão da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do setor – para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia – MS,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.10.301.0015.2026 – 33.90.32.00.00.00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VALOR TOTAL DE DESCONTO: 5 % (cinco por cento)

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Maio de 2019.

ASSINAM: Sr. EDEMIR PALMEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e o Sr João Francisco De Andrade, da empresa JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE- ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.446/2019 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de veículo utilitário para atender a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, conforme descrições contidas no Anexo I – Proposta de Preços.

ENZO VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 05.950.849/0001-40 - **COM VALOR TOTAL DE:** R\$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais);

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 03 de Junho de 2019.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.446/2019 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as secretarias municipais e suas extensões, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

B.A. MARQUES & CIA. LTDA - ME - CNPJ: 15.310.799/0001-90 - **COM VALOR TOTAL DE:** R\$ 25.663,41 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos);

MEDIONERIA EVANGELISTA SANTOS ARAUJO MEI - CNPJ: 29.034.194/0001-28 - **COM VALOR TOTAL DE:** R\$ 7.275,05 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos);

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 03 de Junho de 2019.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 04 de Junho de 2019

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 582

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.446/2019 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais e suas extensões, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

B.A. MARQUES & CIA. LTDA - ME - CNPJ: 15.310.799/0001-90 - **COM VALOR TOTAL DE:** R\$ 13.127,06 (treze mil, cento e vinte e sete reais e seis centavos);

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 03 de Junho de 2019.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal



TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA-MS E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.575.727/0001-95, com sede na R FLORIANO PEIXOTO, 1000, centro, Anaurilândia-MS, neste ato representado Exmo. Sr. Edson Stefano Takazono adiante designado, simplesmente **MUNICÍPIO**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seu procurador Alexandre de Souza Doná, portador do CPF nº. 026.377.169-59 e RG nº. 5.864.945-7, adiante designada simplesmente **CONSIGNET SISTEMAS**.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este convênio tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS ao MUNICÍPIO**, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos da entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

A execução dos trabalhos de implantação e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **CONSIGNET SISTEMAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET:

O **Consignet** é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

As principais características do software são:
☑



Consignet Sistemas LTDA
E-mail: gestadecovenios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
- Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, CEP: 87.020-035
- Centro - Maringá - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2019

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: B. A. MARQUES & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa tem por objeto a aquisição de produtos materiais de limpeza, para a manutenção dos prédios da Secretaria, CRAS, CREAMS, ASILO VOVÓ MARIO PRETO, CASA DE ABRIGO, PROGRAMA SCFV - PROJETO CONVIVER, PROGRAMA SCFV - PROJETO ETERNO APRENDIZ e produtos de higiene pessoais para uso das crianças/adolescentes da CASA DE ABRIGO E IDOSOS DO ASILO, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.241.0019.2038 - 33.90.30.00.00.00

08.243.0019.2043 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2037 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2039 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2040 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2044 - 33.90.30.00.00.00

VALOR: R\$ 44.534,33 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)

PRAZO: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2019

ASSINAM: Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr Celio Aparecido Marques, da empresa B. A. MARQUES & CIA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2019

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019)

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: VALERIA AP. GODOY SIQUEIRA CARVALHO - MEI

OBJETO: Contratação de empresa tem por objeto a aquisição de Itens de Padaria para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas extensões, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.241.0019.2038 - 33.90.30.00.00.00

08.243.0019.2043 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2039 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2040 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2044 - 33.90.30.00.00.00

VALOR: R\$ 43.178,00 (quarenta e três mil cento e setenta e oito reais)

PRAZO: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2019

ASSINAM: Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr Valeria Aparecida Godoy Siqueira Carvalho, da empresa VALERIA AP. GODOY SIQUEIRA CARVALHO - MEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019)

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: B. A. MARQUES & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, para uso nas extensões da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.241.0019.2038 - 33.90.30.00.00.00

08.243.0019.2043 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2039 - 33.90.30.00.00.00

08.240.0019.2040 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2044 - 33.90.30.00.00.00

VALOR: R\$ 15.729,80 (quinze mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

PRAZO: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2019.

ASSINAM: Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr Celio Aparecido Marques, da empresa B. A. MARQUES & CIA LTDA.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 04 de Junho de 2019

Ano: 003

Edição: nº 582

CONSIGNET

• Controle da Margem Consignada

- Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do MUNICÍPIO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
- O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

• Controle das averbações em folha

- Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.
- O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dívidas.
- Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

• Integração com sistema de folha

- A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o Consignet gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o Consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

• Relatórios e arquivos para conciliação

- O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo MUNICÍPIO quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade do MUNICÍPIO enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
- O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

• Controle de avisos

- O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio específico, ou ainda aos usuários do sistema.

• Bloqueios

- Administradores do MUNICÍPIO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.
- Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.
- Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.

• Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários do MUNICÍPIO.

O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

• Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

• Benefícios para Instituições Financeiras

- Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;
- Elimina a necessidade de envio de informação mensal do banco a entidades empregadoras;
- Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;
- Reduz o risco de Averbação;
- Redução no prazo de Fechamento da operação;
- Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
- Facilidade na conciliação;

• Benefícios para o MUNICÍPIO

- Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação
- Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
- Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
- Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;
- Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;
- Segurança nas operações realizadas;
- Regularização da margem do servidor
- Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH

• Benefícios para os funcionários



Consignet Sistemas LTDA
E-mail: gestãodeconvênios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
Av. Adv. Horácio Reccanello Filho, 5410, CEP: 87.020.035
Centro - Maringá - PR



Consignet Sistemas LTDA
E-mail: gestãodeconvênios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
Av. Adv. Horácio Reccanello Filho, 5410, CEP: 87.020.035
Centro - Maringá - PR



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 04 de Junho de 2019

Ano: 003

Edição: nº 582

consignet

- o Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;
- o Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir o MUNICÍPIO;
- o Segurança nas operações realizadas;
- o Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela **CONSIGNET SISTEMAS**, não constitui venda e não confere o MUNICÍPIO a titularidade sobre o **Consignet** ou sua cópia. A **CONSIGNET SISTEMAS** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **Consignet** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O **Consignet** estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo MUNICÍPIO a outras empresas ou instituições. A **CONSIGNET SISTEMAS** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo MUNICÍPIO. A **CONSIGNET SISTEMAS** rescindir imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença.

A **CONSIGNET SISTEMAS** não permite ao MUNICÍPIO:

- Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;
- Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS**;
- Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
- Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET SISTEMAS** é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se o MUNICÍPIO a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste



Consignet Sistemas LTDA
E-mail: gestãodeconvenios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, CEP: 87.020.035
Centro - Maringá - PR

consignet

Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET SISTEMAS** e do MUNICÍPIO para a plena execução do Convênio ficam assim pactuadas:

I - Compete à **CONSIGNET SISTEMAS**

- Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet**;
- Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet**, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
- Definir conjuntamente com o MUNICÍPIO, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet;
- Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- Efetuar a gestão e operacionalização do **Consignet**;
- Manter os dados cadastrais do **Consignet**, **CONSIGNATÁRIAS**, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
- Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento - disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
- Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**;
- Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do MUNICÍPIO seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
- Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
- Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CUSTOS:

A **CONSIGNET SISTEMAS** afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA **Consignet** executados pela **CONSIGNET SISTEMAS**, sob a gestão, controle e orientação do MUNICÍPIO ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.



Consignet Sistemas LTDA
E-mail: gestãodeconvenios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, CEP: 87.020.035
Centro - Maringá - PR



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 04 de Junho de 2019

Ano: 003

Edição: nº 582



CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilização somente de acordo com as disposições deste CONVÊNIO e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este CONVÊNIO, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- a) Ao sistema, sua documentação;
- b) Às comunicações internas e regras de negócios do MUNICÍPIO;
- c) Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
- d) Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da efetiva implantação do Consignet. O prazo de eficácia deste Termo será prorrogado automaticamente por iguais períodos de 5 (cinco) anos, caso o sistema continue em utilização pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

capaz de realizar o serviço de averbação online para este MUNICÍPIO.

13.2. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a CONSIGNET SISTEMAS e o ÓRGÃO PÚBLICO e não de um contrato,



Consignet Sistemas LTDA
E-mail: gestãodeconvênios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, CEP: 87.020.035
Centro – Maringá – PR



que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

“Grosso modo, pode-se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum.” (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351).”

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.665/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGÃO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a CONSIGNET SISTEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

14.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

14.3. Caberá ao MUNICÍPIO, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivadas em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Maringá, 12 de março de 2019.

3º TABELAMENTO DE NOTAS

Consignet Sistemas Ltda
Alexandre de Souza Doná

Município de Anaurilândia-MS
Edson Stefano Takazono
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome: Raimundo da Silva Junior
CPF: 936.972.009-01
Diretor

Nome: Yana Karolina Rodrigues Dos Santos
CPF: 099.903.794-64



Consignet Sistemas LTDA
E-mail: gestãodeconvênios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, CEP: 87.020.035
Centro – Maringá – PR

DECRETO Nº 1.459/2019

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica devidamente exonerada a pedido, a servidora: **PATRICIA APARECIDA GENTIL RIBEIRO**, do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, nomeada através do Decreto nº 059/1998 de 02 de fevereiro de 1998, a partir de 03 de junho de 2.019.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 03 de junho de 2.019.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 582

Terça-feira, 04 de Junho de 2019

DECRETO Nº 1.460/2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO CONFORME EDITAL DE ABERTURA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, NA DATA DE 02 DE AGOSTO DE 2017".

O Sr. Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 03 de junho de 2019, o candidato convocado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, que teve homologação de resultado final, pelo Decreto nº 1.298/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Anaurilândia/MS, de nº 225, na data de 15 de dezembro de 2017, para provimento de cargos e vagas no Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, que cumpriram as exigências legais, conforme segue:

QUADRO DE CARGO PERMANENTE.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL (SEDE DO MUNICÍPIO)

CLASSIF. FINAL	CANDIDATOS	Nº - IDENTIDADE	NOTA
07º	Patricia Aparecida Gentil Ribeiro	000859235 SSP-MS	73,00
08º	Giseli da Silva Florencio	1555144 SSP-MS	70,50

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SEDE DO MUNICÍPIO)

01º Joselaine Garcia dos Santos Cordeiro 1628106 SSP-MS

CARGO: MOTORISTA (SEDE DO MUNICÍPIO)

09º Wanderson Henrique Niva dos Santos 001180380 SSP-MS 170,00

Artigo 2º - Deixou de ser nomeado, por não comparecer para apresentar os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato:

- Lucas Lourenço Albino de Oliveira 04º colocado no cargo de Engenheiro Civil (Sede do Município).

- Sybele da Silva Vieira 04º colocada no cargo de Psicólogo (Sede do Município), por apresentar Termo de Desistência de Vaga.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Anaurilândia-MS., 03 de junho de 2019.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2019

O Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - REVOGAR: A Portaria Nº 097/2017, de 20 de janeiro de 2017, que nomeou NENILVO ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO DAS-3, da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, com validade a partir da presente data.

II - Revogam-se as disposições em contrario.

Anaurilândia-MS, 06 de junho de 2019.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2019

O Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - NOMEAR: NENILVO ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR, SIMBOLO DAS-2, da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, com validade a partir da presente data.

II - Revogam-se as disposições em contrario.

Anaurilândia-MS., 03 de junho de 2019.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2019

O Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - REVOGAR: A portaria 010/2019, de 15 de janeiro de 2019, que designou a servidora do cargo em comissão, RAFAELA DE CARVALHO PIRES, para exercer a função de Médico Veterinário/Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) de Anaurilândia-MS, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

II - Revogam-se as disposições em contrario.

Anaurilândia-MS., 03 de junho de 2019.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2019

O Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - REVOGAR: a portaria Nº 009/2019, de 15 de janeiro de 2019, que nomeou RAFAELA DE CARVALHO PIRES para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR, SIMBOLO DAS-2, da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

II - Revogam-se as disposições em contrario.

Anaurilândia-MS, 03 de junho de 2019.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal